

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 212/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.028991/2026-70

2. Descrição da necessidade

A presente demanda trata da necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar a capacitação intitulada “Reforma Tributária Detalhada para a Administração Pública”, na modalidade in company, em turma exclusiva. A ação visa à atualização técnica de 30 (trinta) servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul que atuam nas áreas financeira, contábil, tributária, fiscal, de execução orçamentária e de gestão de contratos.

2.1. Do Problema e da Lacuna de Competência: A Emenda Constitucional nº 132/2023, regulamentada pelas Leis Complementares nº 214/2025 e nº 227/2026, promoveu mudanças estruturais no Sistema Tributário Nacional. Entre elas estão a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS), com novas regras de incidência, apuração, creditamento, retenção, fiscalização e obrigações acessórias. A implementação é gradual, com período de teste em 2026 e extinção progressiva dos tributos atuais entre 2027 e 2032. Essas alterações afetam diretamente as rotinas de execução orçamentária e financeira, as retenções tributárias na fonte, a análise de documentos fiscais e a gestão de contratos da Instituição. Identificou-se que os servidores dessas áreas, embora qualificados, ainda não dominam as novas disposições legais, seus impactos operacionais e financeiros e as adequações necessárias nos procedimentos internos, nos sistemas e nos controles administrativos e fiscais. Essa lacuna expõe a Instituição a riscos de inconsistências no cumprimento das obrigações tributárias, de falhas procedimentais e de insegurança na tomada de decisões durante o período de transição.

2.2. Da Justificativa da Demanda: A contratação visa sanar essa lacuna por meio de capacitação estruturada nos seguintes eixos:

- **Fundamentos constitucionais da Reforma (EC nº 132/2023):** extinção e substituição de tributos, modelo de IVA dual, princípios norteadores, regimes diferenciados e cronograma de transição.
- **Instituição do IBS, da CBS e do IS (LC nº 214/2025):** fato gerador, base de cálculo, sujeitos passivos, alíquotas, regimes específicos e regras aplicáveis às compras governamentais.
- **Gestão, fiscalização e contencioso (LC nº 227/2026):** Comitê Gestor do IBS, fiscalização integrada, processo administrativo tributário e distribuição de receitas.
- **Impactos práticos e contábeis:** documentos fiscais e registros contábeis, gestão de créditos, compliance e auditoria, retenção de tributos na fonte e retenções de INSS na construção civil.

Espera-se, com isso, que os servidores compreendam e apliquem corretamente as novas regras tributárias em suas rotinas. Espera-se também que a Instituição planeje e execute as adaptações necessárias de forma organizada e tempestiva, com redução de riscos, maior segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

A natureza da demanda reveste-se de singularidade, pois não se trata de treinamento genérico ou padronizado de mercado. A legislação é recente, ainda está em fase de regulamentação e implementação, e exige abordagem aplicada à realidade da Administração Pública, especialmente quanto às compras governamentais e às retenções na fonte. Além disso, a capacitação exige instrutoria com notória especialização em legislação tributária e finanças públicas, com experiência comprovada na capacitação de órgãos públicos, para garantir a aplicação prática imediata dos conhecimentos.

2.3. Alinhamento ao PDP: A necessidade de desenvolvimento desta competência encontra-se formalmente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2026, em atendimento ao Decreto nº 9.991/2019. A iniciativa está vinculada à necessidade de desenvolvimento de capacitação específica, conforme detalhado no item 11.2 deste Estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIFC/PROPLAN	Adriano Cicero da Silva Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a efetividade da ação de desenvolvimento e sanar a lacuna de competência identificada, a solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e pedagógicos indispensáveis:

4.1. Do Conteúdo e Metodologia:

O conteúdo programático deve contemplar, no mínimo:

- os fundamentos constitucionais da Reforma Tributária (EC nº 132/2023), incluindo o modelo de IVA dual, os regimes diferenciados e o cronograma de transição;
- a instituição do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo (LC nº 214/2025), com ênfase nas regras aplicáveis às compras governamentais;
- a gestão, a fiscalização e o processo administrativo tributário do novo modelo (LC nº 227/2026);
- os impactos práticos na rotina da Administração Pública, especialmente em documentos fiscais, registros contábeis, gestão de créditos e retenção de tributos na fonte.

A metodologia deve privilegiar a andragogia, com estudos de caso e exemplos voltados à realidade da Administração Pública Federal, evitando abordagens puramente teóricas.

O curso deve permitir interação direta entre instrutor e participantes para esclarecimento de dúvidas.

4.2. Da Qualificação da Instrutoria (Notória Especialização):

Considerando a natureza do objeto, é requisito essencial que a capacitação seja conduzida por profissional ou equipe de notória especialização. Nesse tipo de serviço, os resultados dependem diretamente da capacidade e do desempenho de quem ministra o curso, o que dificulta estabelecer critérios objetivos de comparação técnica. Entende-se por notória especialização:

- formação acadêmica nas áreas de Ciências Contábeis e/ou Direito, com especialização em Direito Tributário, Legislação Tributária ou Finanças Públicas;
- experiência comprovada em docência e capacitação de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública;
- atuação profissional prática na área tributária, como consultoria, auditoria ou assessoria.

O instrutor deve demonstrar domínio não apenas da legislação, mas de sua aplicação prática na rotina administrativa, comprovado por currículo e por atestados ou registros de capacitações anteriores com objetos semelhantes.

4.3. Da Logística e Execução:

- **Público:** 30 (trinta) servidores da UFMS que atuam nas áreas financeira, contábil, tributária, fiscal e de gestão de contratos.
- **Formato:** turma exclusiva (in company), com conteúdo direcionado à realidade da Instituição.
- **Carga horária:** mínima de 12 (doze) horas, considerada suficiente para o aprofundamento do conteúdo.
- **Modalidade:** presencial, em Campo Grande/MS, em datas compatíveis com a disponibilidade da equipe técnica da unidade demandante, ainda a ser definido pela unidade demandante.
- **Material didático:** fornecimento de material de apoio aos participantes.
- **Certificação:** emissão de certificado aos participantes que atingirem a frequência mínima exigida.

4.4. Da Sustentabilidade:

O material didático (apostilas, slides, textos complementares) deve ser fornecido, preferencialmente, em formato digital (PDF), evitando-se a impressão de papel, salvo materiais de uso estritamente necessário para dinâmicas de grupo.

5. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à prospecção de mercado visando identificar as soluções disponíveis para a capacitação pretendida.

5.1. Análise das Soluções de Mercado: Verificou-se a existência de diversas empresas que ofertam cursos sobre a Reforma Tributária. Contudo, a análise das propostas e programações disponíveis mostrou que a maioria das opções de mercado oferece abordagens genéricas e padronizadas. Essas abordagens se concentram na tributação das empresas privadas, sem tratar dos impactos específicos da Reforma na Administração Pública, como as compras governamentais, a retenção de tributos na fonte e a execução orçamentária e financeira. Por isso, são insuficientes para sanar a lacuna de competência descrita no item 2 deste estudo, sobretudo por não abordarem a aplicação prática das novas regras na rotina das instituições públicas.

5.2. Identificação da Solução Singular (Notória Especialização): Identificou-se que o curso ofertado pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA apresenta características singulares que o diferenciam das demais opções, tornando inviável a competição objetiva. No recorte

analisado, considerando a metodologia requerida e os entregáveis previstos, foi a única empresa que atendeu integralmente aos requisitos da contratação quanto à programação, ao formato e à metodologia. A singularidade da solução se fundamenta na notória especialização do instrutor e na metodologia aplicada, conforme exposto a seguir:

- **Autoridade Técnica:** o curso é ministrado por Marcos César Carneiro da Mota, contador, advogado e auditor independente. Ele é especialista em Legislação Tributária e pós-graduado em Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas e Didática do Ensino Superior. Atua ainda como professor universitário e consultor empresarial em todo o território nacional.
- **Metodologia Específica:** o curso integra quatro frentes:
 - fundamentos constitucionais da Reforma (EC nº 132/2023);
 - instituição do IBS, da CBS e do IS (LC nº 214/2025), incluindo as regras para compras governamentais;
 - gestão, fiscalização e contencioso (LC nº 227/2026);
 - impactos práticos e contábeis, com módulos específicos sobre retenção de tributos na fonte e retenções de INSS na construção civil.

A programação é ofertada em turma exclusiva (in company) e direcionada à realidade da Administração Pública, o que a diferencia dos treinamentos de prateleira.

- **Reconhecimento:** o instrutor tem histórico comprovado de capacitações em instituições públicas de referência, como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Supremo Tribunal Federal (STF), a ANVISA, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, Ministérios, Secretarias de Fazenda, Universidades e Institutos Federais de Ensino. Possui também experiência de consultoria em organizações como Embrapa, Serpro, Sebrae Nacional, Caixa Econômica Federal e Fiocruz.

5.3. Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa capaz de garantir a satisfação plena da necessidade administrativa. Essa conclusão decorre da natureza *intuitu personae* do serviço, isto é, da confiança na especialização de quem o executa. O entendimento está alinhado à Decisão nº 439/1998 – Plenário do TCU, que enquadra a contratação de instrutores para cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na hipótese de inexigibilidade. A compatibilidade do preço proposto encontra-se demonstrada no item 8 deste Estudo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada consiste na contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo todo o ciclo de execução do curso “Reforma Tributária Detalhada para a Administração Pública”, na modalidade in company:

1. Fase de Planejamento: alinhamento dos horários do curso entre a Contratada e a unidade demandante. A Administração fará a divulgação do curso entre os servidores e encaminhará à Contratada a relação nominal de 30 participantes indicados. Também caberá à Administração disponibilizar o local do evento e os recursos didáticos necessários, como microfone, projetor e quadro branco.

2. Fase de Execução: realização presencial, em Campo Grande/MS, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, das aulas expositivas e práticas sobre os seguintes eixos:

- **Fundamentos Constitucionais da Reforma (EC nº 132/2023):** extinção e substituição de tributos, modelo de IVA dual, princípios norteadores, regimes diferenciados e cronograma de transição.
- **Instituição do IBS, da CBS e do IS (LC nº 214/2025):** fato gerador, base de cálculo, sujeitos passivos, alíquotas, regimes específicos e regras para compras governamentais.
- **Gestão, Fiscalização e Contencioso (LC nº 227/2026):** Comitê Gestor do IBS, fiscalização integrada, processo administrativo tributário e distribuição de receitas.
- **Impactos Práticos e Contábeis:** documentos fiscais e registros contábeis, gestão de créditos, compliance e auditoria, retenção de tributos na fonte e retenções de INSS na construção civil.

O serviço inclui a disponibilização de apostila em formato digital (PDF) e a instrutoria especializada.

3. Fase de Conclusão e Certificação: emissão de certificados digitais aos participantes que atingirem a frequência mínima exigida, com envio ao responsável pela contratação. Em seguida, a Contratada emitirá a nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade atualizadas.

4. Ciclo de Vida e Descarte: trata-se de serviço de natureza intelectual (transferência de conhecimento). O objeto não possui depreciação física nem gera resíduos sólidos que demandem logística reversa ou descarte ambiental. Ele se esgota com a prestação do serviço e a entrega dos certificados, preferencialmente em formato digital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base no dimensionamento do grupo de servidores das áreas financeira, contábil, tributária, fiscal e de gestão de contratos que necessita da capacitação para o desempenho de suas funções. O grupo totaliza 30 (trinta) participantes, atendidos em turma exclusiva (in company).

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.
1	Contratação de serviço de capacitação in company “Reforma Tributária Detalhada para a Administração Pública”, em turma exclusiva para 30 (trinta) servidores da UFMS, na modalidade presencial – SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.800,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única após a conclusão dos serviços, conforme proposta comercial apresentada pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

8.1. Metodologia de Formação de Preços: Considerando a inviabilidade de competição (inexigibilidade de licitação), a aferição da vantajosidade econômica não foi realizada por comparação com outros fornecedores (cesta de preços). Ela foi feita pela verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados pela futura contratada em contratações anteriores de objetos semelhantes, conforme preconizam o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133 /2021 e o art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Comprovação da Compatibilidade dos Preços: Para comprovar a razoabilidade do valor ofertado, foram anexados aos autos os documentos abaixo, emitidos nos últimos 12 meses e referentes a serviços de mesma natureza (cursos sobre a Reforma Tributária ministrados pela empresa):

- Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: Nota de Empenho 2026NE000213;
- Prefeitura Municipal de Canarana/MT: Nota de Empenho 4966/2026;
- Pessoa física: NFS-e 5521.

As contratações referenciadas correspondem a inscrições individuais em turmas abertas. Os valores variam de R\$ 1.938,00 a R\$ 4.360,00 por participante, com média de referência de R\$ 2.783,33 por participante.

Contratante	Quant. participantes	Documento	Valor por participante	Total
Defensoria Pública Geral do Estado de MS	5	NE 2026NE000213	R\$ 1.938,00	R\$ 9.690,00
Prefeitura Municipal de Canarana/MT	1	NE 4966/2026	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
Pessoa física	1	NFS-e 5521	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
MÉDIA POR PARTICIPANTE			R\$ 2.783,33	

8.3. Conclusão: Esta contratação está prevista para 30 (trinta) participantes, em turma exclusiva (in company). Nessas condições, o custo estimado equivale a R\$ 1.493,33 por participante (R\$ 44.800,00/30). Esse valor fica aproximadamente 22,9% abaixo do menor valor por participante verificado nas contratações apresentadas e 46,3% abaixo da média de referência. Pela média de referência, a inscrição de 30 (trinta) servidores em turmas abertas custaria cerca de R\$ 83.500,00, o que evidencia a economia obtida com a modalidade in company. Os valores praticados podem variar conforme as características de cada capacitação, como escopo, carga horária, número de participantes, logística e condições de execução. Isso não afasta a conclusão de que não há indícios de sobrepreço na proposta apresentada. Conclui-se que o preço é compatível com os valores praticados pela contratada e com a realidade de mercado para serviços dessa natureza e especialização.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao princípio do parcelamento (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), informa-se que a presente contratação não adotará o parcelamento do objeto e será realizada em item único global. A decisão pela não divisão do objeto se fundamenta nos seguintes aspectos:

- 1. Unicidade Metodológica e Didática:** O curso constitui um processo pedagógico indivisível, com módulos sequenciais em que cada conteúdo serve de base para o seguinte. Os fundamentos constitucionais da EC nº 132/2023 sustentam a compreensão das regras do IBS, da CBS e do IS previstas na LC nº 214/2025. Estas, por sua vez, orientam o estudo da gestão e da fiscalização (LC nº 227/2026) e dos impactos práticos na rotina contábil, fiscal e de retenções da Instituição. A divisão dos módulos entre prestadores distintos acarretaria perda da linearidade do ensino, sobreposição ou lacunas de conteúdo e conflito de abordagens, com prejuízo direto à absorção do conhecimento pelos servidores.
- 2. Inviabilidade de Competição:** Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado, a contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação por notória especialização. O parcelamento, cuja finalidade precípua é ampliar a competitividade, não se aplica ao caso, pois a escolha da contratada se baseia justamente na singularidade de sua metodologia e na especialização do instrutor responsável pelo curso.
- 3. Economia de Escala e Gestão:** A contratação global, em turma exclusiva para 30 (trinta) servidores, reduz significativamente o custo por participante em relação às inscrições individuais em turmas abertas, conforme demonstrado no item 8 deste Estudo. Também reduz os custos administrativos de gestão e fiscalização. Além disso, evita a incompatibilidade de agendas que ocorreria caso os módulos fossem ministrados por fornecedores diferentes, considerando que o curso será realizado em 2 (dois) dias consecutivos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. A execução da presente contratação possui interdependência administrativa com a concessão de **Diárias e Passagens** aos servidores participantes, a serem processadas via Sistema SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens). Ressalta-se que a disponibilidade orçamentária para o custeio do deslocamento já foi verificada pela Unidade, garantindo que a contratação do curso não será frustrada por falta de verba para a logística.
2. **Infraestrutura:** Utilização de auditório/laboratório próprio da instituição (sem custo adicional).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e institucional, conforme demonstrado a seguir:

11.1. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): A ação de capacitação contribui para o objetivo estratégico de **Capacitação do Corpo Técnico**. Ela prepara os servidores das áreas financeira, contábil, tributária, fiscal e de gestão de contratos da UFMS para compreender e aplicar as novas regras do Sistema Tributário Nacional, fortalecendo a conformidade das rotinas de execução financeira, das retenções tributárias e dos controles internos durante o período de transição da Reforma Tributária. Com isso, contribui para a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

11.2. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP): Em cumprimento ao Decreto nº 9.991/2019, declara-se que a necessidade de desenvolvimento aqui tratada consta no PDP 2026 desta Universidade, vinculada à:

Necessidade de Desenvolvimento: Devido à grande diversidade de ambientes e de processos de trabalho na UFMS, existe a necessidade de capacitação específica, que compreende o conjunto de atividades e programas que visem à constante capacitação e aperfeiçoamento do servidor em áreas específicas, vinculadas ao seu meio ambiente de trabalho, cargo, setor e/ou projeto de atuação. A contratação desta capacitação utilizará recursos advindos da PROPLAN, a definir.

11.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício, sob o Item nº 757/2026 [Aguardando Análise], classificada como "Serviço de Apoio ao Ensino/Treinamento".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da capacitação visa gerar impactos positivos diretos na rotina administrativa e técnica das áreas financeira, contábil, fiscal e de gestão de contratos e, por consequência, em toda a Instituição. Destacam-se os seguintes benefícios:

12.1. Benefícios Qualitativos (Eficiência e Qualidade):

- **Aprimoramento Técnico:** elevação do nível de competência dos servidores sobre o novo Sistema Tributário Nacional, com domínio das regras do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo. Isso garante decisões mais assertivas e fundamentadas nas rotinas de execução financeira e contábil.
- **Segurança Jurídica e Institucional:** mitigação de riscos de erros na apuração, na retenção e no cumprimento das obrigações tributárias, que poderiam resultar em sanções, multas ou apontamentos por parte dos órgãos de controle (TCU/CGU) e da administração tributária. Essa mitigação é assegurada pela atualização conforme a legislação vigente e as regras de transição.
- **Padronização de Procedimentos:** uniformização do entendimento das equipes sobre as novas regras tributárias aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto a documentos fiscais, retenções na fonte e compras governamentais. Isso reduz divergências internas entre as unidades e o retrabalho.

12.2. Benefícios Quantitativos (Produtividade):

- **Celeridade Processual:** a apropriação de técnicas e ferramentas práticas permitirá maior agilidade na análise de documentos fiscais, no processamento de pagamentos e retenções e na adequação de sistemas e controles internos às novas exigências legais.
- **Efeito Multiplicador:** a capacitação de 30 (trinta) servidores de diferentes unidades permitirá a disseminação interna do conhecimento adquirido aos demais membros das equipes, por meio de reuniões técnicas ou repasse de material. Isso amplia o alcance da ação para além do grupo diretamente atendido e maximiza o retorno do investimento realizado pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da contratação e a emissão da Nota de Empenho, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

Validação de Pessoal: definição, pela Administração, da relação nominal dos 30 (trinta) servidores participantes, lotados nas áreas financeira, contábil, tributária, fiscal e de gestão de contratos. Também deve ser confirmado junto à Secretaria de Formação para Gestão do Conhecimento (SEGES/DIGEC /PROGEP) o efetivo enquadramento da ação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente.

Orçamentárias: previsão dos recursos orçamentários necessários para cobrir o valor total da contratação (R\$ 44.800,00), a ser pago em parcela única após a conclusão dos serviços. Por se tratar de capacitação realizada em Campo Grande/MS, não há previsão de despesas com diárias e passagens.

Documentais da Contratada: solicitação da proposta comercial atualizada e da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (SICAF) da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, garantindo sua regularidade para contratar com a Administração Pública.

Instrumento Contratual: formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução do objeto nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, sem obrigações futuras que exijam termo de contrato.

Infraestrutura e Logística: reserva do local de realização do curso e disponibilização dos recursos didáticos previstos na proposta, como microfone, projetor e quadro branco, sob responsabilidade da unidade demandante.

Indicação de Fiscalização: designação formal do servidor que atuará como Fiscal da contratação. O fiscal deverá ser, preferencialmente, servidor da área de finanças e contabilidade, apto a avaliar se o conteúdo ministrado e a metodologia aplicada correspondem ao exigido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação classifica-se como de baixo impacto ambiental, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual. Contudo, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade e com os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Racionalização do Uso de Papel (Paperless):

- Fica vedada a exigência de fornecimento de apostilas impressas em papel. Todo o material didático (slides, textos, exercícios) deverá ser disponibilizado pela Contratada em formato digital (PDF, E-book ou acesso à plataforma virtual), permitindo a leitura em dispositivos eletrônicos.
- A certificação deverá ser emitida, preferencialmente, em formato digital com assinatura eletrônica válida, eliminando a impressão e o envio físico de diplomas.

Gestão de Resíduos (Se curso presencial): A gestão administrativa do contrato tramitará integralmente via sistema eletrônico (SEI), sem impressão de notas fiscais ou relatórios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Os serviços elencados são tecnicamente viáveis.

15.1.2 A partir dos estudos apresentados a essa secretaria pelo servidor, declaramos viável a presente contratação, recomendamos a Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDEMIR PEREIRA FLORES JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:35:34.

ADRIANO CICERO DA SILVA DIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:19:19.